



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 36/2023.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
- II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 4º. - Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 01 de novembro de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA:
59861088920

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA
MOREIRA 59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v0, OU=1425924020102, OU=77eaeacbf,
OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA
MOREIRA 59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sub-localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.01 13:59:20-03007
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº.: 36/2023

Ao tempo que cumprimento vossas excelências, encaminho-lhes para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências”.

Nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Roncador, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, com suas fontes de receitas, atribuições e normas de organizações, para viabilizar as transferências na modalidade fundo a fundo providas dos Governos Federal e Estadual, garantindo maior segurança jurídica.

Não obstante, cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado, uma vez presente o interesse da comunidade, sobretudo àqueles que porventura necessitem ser assistidos pelo Poder Público.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 27 de setembro de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA:
59861088920

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA 59861088920
DN: cn=VIVALDO LESSA MOREIRA, ou=Roncador, ou=Paraná, ou=Brasil, ou=Internet
c=BR, ou=SEI, ou=ICP-Brasil, ou=AC SCLUT1 Munique v0,
ou=4259448000102, ou=Prefeitura, ou=Certificado
PE A3, cn=VIVALDO LESSA MOREIRA 59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura local
Data: 2023.11.01 13:59:20 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1